



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 1.390/2004

"Dispõe sobre alienação de bens móveis pertencentes à municipalidade e dá outras providências"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens pertencentes à municipalidade, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 129 e incisos da Lei Orgânica do município de Echaporã, a saber:

1. VEICULO TIPO KOMBI - PLACA BJK-3502
2. VEICULO CARAVAN - PLACA BFY-0012
3. TRATOR MASSEY FERGUNSON 65 X
4. VEÍCULO CARAVAN PLACA BNZ-7214

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
05 de maio de 2004.



FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo